



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 7912024858

QUARTA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO Nº 791

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Ananás-TO**  
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro  
Ananás-TO / CEP: 77890000

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>DECRETO Nº 466/2024</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 983/2024</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 984/2024</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 985/2024</b> .....	2
<b>ERRATA A PORTARIA Nº 982/2024</b> .....	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

**A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço**

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

**por meio do código de verificação ou QR Code.**



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**7912024858**

PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 466/2024

**“REVOGA O ART. 1º DO [DECRETO Nº 465/2024](#)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 465/2024, de 08 de outubro de 2024, foi publicado, por lapso, com revogação do [Decreto nº 434/2024](#) “que dispõe sobre gratificação prevista na Lei Municipal nº 492/2014, que aos servidores ocupantes do cargo de Diretor Escolar, fica concedido gratificação de 15% sobre o vencimento base” em seu art. 1º.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o art. 1º do [Decreto nº 465/2024](#), de 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 983/2024

**“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a designação da servidora **BRUNA MICHELLE SILVA BRASIL**, CPF nº xxx.657.xxx-00, do Cargo efetivo de Controle Interno, Matrícula: 5474843, para responder como Controladora do Fundo Municipal de Educação, feita através da [Portaria nº 607 de 08 de fevereiro de 2023](#), publicada no Diário Oficial nº 422/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

**Art. 1º REVOGAR** - a designação da servidora **BRUNA MICHELLE SILVA BRASIL**, CPF nº xxx.657.xxx-00, Controle Interno, Matrícula: 5474843, para responder como Controladora do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 984/2024

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO CONTROLADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS E SER INFORMADO SISTEMA CADUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o **Art. 62º** da Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

**CONSIDERANDO, IN 02/2020 TCE/TO, Art. 1º** - A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento necessário para efetuar o Cadastro Único das unidades gestoras, das pessoas físicas responsáveis pelas entidades ou órgãos municipais e estaduais, das pessoas físicas e jurídicas que estabeleçam relação com a Administração Pública, bem como dos interessados em processos no âmbito desta Corte de Contas.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - **DESIGNAR**, o servidor **NILTON CESAR PEREIRA LIRA**, Matrícula nº 5474492, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ananás, para responder cumulativamente como controlador do Fundo Municipal de Educação de Ananás e ser registrado no rol de responsáveis, em cumprimento ao **art. 165 c/c 167, parágrafo único do Regimento Interno do TCE/TO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 985/2024

**“DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

Considerando a [Portaria Nº 795 de 09 de janeiro 2024](#), que concedeu à servidora **VALDICLEIA PEREIRA TORRES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, afastamento por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, 02 (dois) anos consecutivos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR** o retorno ao trabalho em virtude do término de licença por interesse particular, do servidor **VALDICLEIA PEREIRA TORRES**, portador do CPF nº xxx.164.711-xx, Mat. 29361, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2024, revogando disposição em contrário.

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 09 dias de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

#### ERRATA A PORTARIA Nº 982/2024

Em razão da [Portaria nº 982/2024](#), de 08 de outubro de 2024, ter sido publicada, por lapso, com servidores temporários ocupantes de cargos essenciais a continuidade dos serviços públicos municipais, procede-se a Errata.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam rescindidos, a partir do dia 09 de outubro de 2024, os contratos temporários de pessoal celebrados pelo Município de Ananás/TO, autorizado por lei municipal, cuja relação dos contratados segue abaixo:

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
ANDRYELMA GOMES MIRANDA	xxx.513.221-xx	Secretaria Municipal de Assistência Social	Entrevistadora do Cadastro Único
WILSON JALLES ARAÚJO COELHO BORGES	xxx.745.602-xx	Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeiro
JACIARA LIMA FERREIRA DE SOUSA	xxx.649.751-xx	Secretaria Municipal de Saúde	ASG
KRISTYELLEN MARQUES DA SILVA	xxx.440.231-xx	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria dos Conselhos
NILTON CESAR LIRA COSTA E SILVA	xxx.894.051-xx	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Encanador
DIOGO AVELINO ALVES MOREIRA	xxx.338.691-xx	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Encanador

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 696/2023, 45/2021 e 517/2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam rescindidos, a partir do dia 09 de outubro de 2024, os contratos temporários de pessoal celebrados pelo

Município de Ananás/TO, autorizado por lei municipal, cuja relação dos contratados segue abaixo:

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
ANDRYELMA GOMES MIRANDA	xxx.513.221-xx	Secretaria Municipal de Assistência Social	Entrevistadora do Cadastro Único
JACIARA LIMA FERREIRA DE SOUSA	xxx.649.751-xx	Secretaria Municipal de Saúde	ASG
NILTON CESAR LIRA COSTA E SILVA	xxx.894.051-xx	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Encanador

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assim, republica-se a Portaria nº 982/2024, de 08 de outubro de 2024, com a mencionada alteração na data de 09 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 982/2024

#### “DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 690/2024, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei 690/2024, que prevê a rescisão dos contratos temporários por conveniência e interesse da administração;

**CONSIDERANDO** que os servidores temporários, que exercem função pública, cujo vínculo com o Poder Público é de natureza jurídico-administrativa, podem ser dispensados pela própria Administração, tendo em vista o caráter precário de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que não se aplica ao contratado temporário a estabilidade eleitoral prevista no art. 73, V, da Lei nº 9.504 /97, que proíbe a demissão de servidor público, sem justa causa;

**CONSIDERANDO** ainda a Recomendação através do Relatório nº 02/2024 da Controladoria Geral do Município, o que dispõe sobre arts. 20, 23 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam rescindidos, a partir do dia 09 de outubro de 2024, os contratos temporários de pessoal celebrados pelo Município de Ananás/TO, autorizado por lei municipal, cuja relação dos contratados segue abaixo:

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
ANDRYELMA GOMES MIRANDA	.xxx.513.221-xx	Secretaria Municipal de Assistência Social	Entrevistadora do Cadastro Único
JACIARA LIMA FERREIRA DE SOUSA	.xxx.649.751-xx	Secretaria Municipal de Saúde	ASG
NILTON CESAR LIRA COSTA E SILVA	.xxx.894.051-xx	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Encanador

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos servidores temporários alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL



90868649580735730602120